



LEI MUNICIPAL N° 1.817 DE 15 DE abril DE 2016.

Sancionou
Em 15/04/2016.
Reinaldo Meeiros Macedo
Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 442.380,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 442.380,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais) para atender a seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.160	Aquisição de Equip. Unidades de Saúde n° 1140-06	
4.4.90.52.99.00.00.00.0036	Outros Materiais Permanentes	442.380,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

Excesso de arrecadação no valor de R\$ 442.380,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais) proveniente ao repasse do Ministério da Saúde-Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n° da proposta 12014.954000/1140-06 e extrato bancário do Banco do Brasil conta corrente n° 20564-8 em anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 15 de abril de 2016.

Reinaldo Meeiros Macedo
REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito